



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA
ESTADO DO PARANÁ



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 032/2022
PUBLICAÇÃO 004/2022**

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial de Concurso criada pela Portaria nº 26/2022 torna público aos interessados a Segunda Retificação do Edital nº 032/2022.

Art. 1º Fica retificado o item 15.9 do Edital nº 032/2022.

Onde se lê:

15.9 Os candidatos cuja conduta estiver enquadrada em qualquer dos fatos previstos no subitem 16.8, serão passíveis de eliminação do concurso.

Leia Se:

15.9 Os candidatos cuja conduta estiver enquadrada em qualquer dos fatos previstos no subitem **15.8**, serão passíveis de eliminação do concurso.

Art. 2º Fica retificado o item 15.10 do Edital nº 032/2022.

Onde se lê:

15.10 Constatada a ocorrência de quaisquer dos fatos elencados no subitem 16.8, serão os candidatos notificados para apresentarem defesa escrita no prazo de 3 (três) dias úteis.

Leia se:

15.10 Constatada a ocorrência de quaisquer dos fatos elencados no subitem **15.8**, serão os candidatos notificados para apresentarem defesa escrita no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 3º excluído os itens 15.8.5 e 15.8.7 Edital de Abertura nº 032/2022, sendo alterado a numeração dos itens.

Onde se lê:

15.8.5 Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
15.8.7 Prática de ato que possa importar em repercussão social negativa ou comprometer a imagem da Guarda Municipal.

Leia se:

~~15.8.5 Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;~~
15.8.5 Respondendo ação por improbidade administrativa;
~~15.8.7 Prática de ato que possa importar em repercussão social negativa ou comprometer a imagem da Guarda Municipal.~~
15.8.6 Fazer vínculo ou associação com qualquer meio com entidade ou organização legalmente proibida.
15.8.7 Exonerado de cargo público ou destituído de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
15.8.8 Demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
15.8.9 Existência de registros criminais;
15.8.10 Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa e social.

Art. 4º Os demais itens permanecem inalterados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA
ESTADO DO PARANÁ**



Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 24 de novembro de 2022.

**Ulisses de Jesus Maia Kotsif
PREFEITO MUNICIPAL**